

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ELEITOR (12063)**Processo nº 0601614-26.2016.6.00.0000 - ARAGUAÇU - TOCANTINS****INTERESSADO: GELSON CHANDER.****DECISÃO**

Trata-se de pedido para que seja revertida à situação anterior a inscrição nº 492651058, em nome de GELSON CHANDER, equivocadamente transferida, em 21.3.2012, de São Miguel do Araguaia-GO para Araguaçu-TO, por eleitor diverso.

Confirmada a irregularidade noticiada, de ordem, determino, tão logo retomadas as atualizações do cadastro, as retificações necessárias, consoante documentos trazidos a exame, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) para a inscrição em comento.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remeta-se cópia digitalizada do processo à 30ª ZE/TO e à 94ª ZE/GO, por intermédio das correspondentes corregedorias regionais, para medidas cabíveis.

Brasília, 4 de outubro de 2016.

BRUNO CÉSAR LORENCINI

Juiz Auxiliar

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Comissão. Atualização e padronização. Multas eleitorais

Portaria TSE nº 1032, de 05 de outubro de 2016.

Institui comissão, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para atualização e padronização dos procedimentos relativos às multas eleitorais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Atualização e Padronização dos Procedimentos Relativos às Multas Eleitorais, para realização de estudos e apresentação de propostas de minutas de resolução e de portaria com informatização dos procedimentos de emissão, arrecadação, atualização monetária, parcelamento e gerenciamento das multas previstas pelo Código Eleitoral e Leis conexas.

Art. 2º Compete à Comissão de Atualização e Padronização dos Procedimentos Relativos às Multas Eleitorais:

I – realizar estudos e propor padronização de procedimentos para emissão, atualização monetária, parcelamento e inscrição em Dívida Ativa da União das multas eleitorais, com a definição das regras de negócio para o desenvolvimento de um sistema dedicado ao gerenciamento das multas emitidas no âmbito da Justiça Eleitoral;

II – elaborar minuta de resolução e de portaria com vistas a instituir o sistema de gerenciamento de multas no âmbito da Justiça Eleitoral, definindo as competências de cada área envolvida nos procedimentos de emissão, arrecadação, atualização monetária, distribuição e parcelamento de multas eleitorais.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será realizada por um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, que possua conhecimento sobre a sistemática de arrecadação de multas eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão:

I – entregar o cronograma de atividades por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de órgãos externos;

V – alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VI – solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da Comissão;

VII – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da Comissão;

X – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

XI – entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

XII – atribuir tarefas aos componentes do grupo;

XIII – encerrado o período da vigência da Comissão, entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral o relatório final com os resultados alcançados.

Art. 5º O prazo de vigência da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 6º A Comissão de Atualização e Padronização dos Procedimentos Relativos às Multas Eleitorais será composta por servidores do Tribunal Superior Eleitoral, a seguir nomeados:

I – Anderson Passos Zica – representante da SECONGE/COFIC/SOF, que será o coordenador;

II – Eliane Lucas de Moraes – representante da ASEPA;

III – Enimar Moreira Cunha – representante da SEPAR/COARE/SJD;

IV – Fernando Garcia de Medeiros Júnior – representante da SECAD/CSELE/STI;

V – Hudson Igor Teixeira Costa – representante da SEPCD/CEOFI/SAD;

VI – Lucilene Custódio da Silva – representante da SEAT/CEOFI/SAD;

VII – Márcia da Silva Soares Fonseca – representante da SEAA/COAJU/CGE;

VIII – Normandes de Oliveira Santos – representante SEDAP/CPADI/SJD; e

IX – Ronaldo Lago – representante da ASJUR.

Art. 7º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, utilizado no TSE.

Art. 8º O desligamento de integrante da Comissão deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662/2016.

Art. 9º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes da Comissão, assim como outras situações específicas

não constantes desta Portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662/2016 ou, ainda, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 05/10/2016, às 19:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0277500&crc=06CD3054, informando, caso não preenchido, o código verificador **0277500** e o código CRC **06CD3054**.

2015.00.000004090-5

Documento nº 0277500 v3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

Comunicado

RELAÇÃO DE MINISTROS, JUIZES, SERVIDORES E COLABORADORES QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM SETEMBRO 2016

RELAÇÃO DE MINISTROS, SERVIDORES, COLABORADORES E COLAB EVENTUAIS QUE RECEBERAM DIÁRIAS DE SETEMBRO 2016, RESOL. 23323/10

OB	EMISSÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO	OBJETIVO	TRECHO	SAÍDA	RETORNO	A DIC	VALOR DA DIÁRIA	DESC/ AUX/ ALIMENTAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
803455	1/9/16	GISELLY SIQUEIRA	CJ 03	ACOMPANHAR MINISTRO PRESIDENTE - SOLENIDADE DE CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUINTES DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO E PALETRA NO TRE-MA	DF, MA, DF	1/9/16	2/9/16	0	560,00	80,36	759,64
803458	1/9/16	DARNEY AUGUSTO BESSA	CJ 02	Acompanhamento e segurança à autoridade	DF, SP, DF	3/9/16	4/9/16	0	560,00		840,00
803479	2/9/16	JAIRO MARCONI NICOLAU	COLAB EVENTUAL	Reunião com o Ministro Gilmar Mendes sobre o	RJ, DF, RJ	5/9/16	5/9/16	0	665,00		332,50